



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 45/87

SÚMULA : Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso de área de terreno à CAFÉ DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ - CAFÉ DO PARANÁ, concessão de direito real de uso de uma área de 12,1 (doze vírgula um) ha., localizada na Gleba Fazenda Santa Joana, Escola Franklin D. Roosevelt, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei, destinada à Instalação do Centro de Produção de Pequenos Animais.

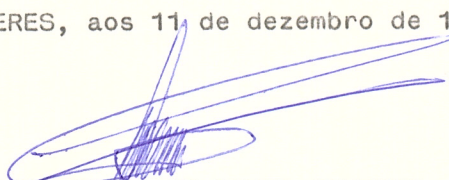
ARTIGO 2º - A CAFÉ DO PARANÁ deverá iniciar as Instalações dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e concluí-las dentro de 01 (um) ano.

ARTIGO 3º - A concessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

ARTIGO 4º - Em caso de extinção ou dissolução da CAFÉ DO PARANÁ ou ainda na descaracterização do objeto da concessão de uso real de que trata esta Lei, as instalações e demais benfeitorias edificadas na área, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus ao Município.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 11 de dezembro de 1987.


DR. CELSO DE SOUZA SCHMIDT

- Prefeito Municipal -